



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de produtos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Setor requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

1.2. Descrição da Contratação: Contratação de empresa especializada para Execução da obra de Ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, na Rua Gal. Canabarro, área central do município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência do art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, situada na Rua Gal. Canabarro, nº 477, em Quaraí/RS. A intervenção abrange uma área aproximada de área de 194,95 m² de ampliação e 139,58 m² de adequação da edificação existente.

2.2. A necessidade desta contratação pauta-se nos seguintes pilares fundamentais:

- Déficit de Espaço Físico: A unidade escolar apresenta uma crescente demanda de matrículas, tornando a ampliação imperativa para acomodar o aumento do número de alunos e garantir o acesso à educação de qualidade na rede municipal.

- Acessibilidade e Inclusão: Por tratar-se de uma edificação antiga, o prédio atual possui barreiras arquitetônicas que dificultam a locomoção de estudantes, especialmente aqueles com necessidades especiais. A adequação às normas da Lei nº 13.146/2015 é medida urgente para garantir um ambiente inclusivo e acolhedor.

- Funcionalidade e Integração: A construção de novas salas de aula e de uma área coberta de ligação entre os blocos visa aperfeiçoar o fluxo interno e a proteção dos usuários contra intempéries, melhorando a operacionalidade pedagógica da instituição.

- Conforto e Desempenho Pedagógico: A modernização da infraestrutura, incluindo cobertura com isolamento termo acústico e novos revestimentos, objetiva elevar o padrão do ambiente de ensino e recreação.

2.3. Em suma, a intervenção justifica-se pelo interesse público em oferecer uma estrutura física compatível com a excelência pretendida para a rede municipal de ensino, eliminando obstáculos arquitetônicos e proporcionando melhores espaços aos usuários.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e referência Art. 7º, inciso II da IN 40/2020)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015

3.1. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Concorrência, adotando-se o regime de Empreitada Global. O critério de julgamento será o Menor Preço Global.

3.2. O prazo para a conclusão integral de todas as etapas da obra é de 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS). O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, permitindo a cobertura do período de execução, recebimento definitivo e eventuais trâmites administrativos.

3.3. Como condição indispensável para a elaboração das propostas e execução dos serviços, a Contratante disponibilizará, como anexos integrantes do Edital, os seguintes documentos:

- Projeto Básico e Executivo: Contendo as plantas arquitetônicas e complementares; Memorial Descritivo: Com a especificação detalhada de materiais e procedimentos construtivos;

- Planilha Orçamentária: Com a estimativa de custos baseada no SINAPI (Maio/2026); Cronograma Físico-Financeiro: Estabelecendo as metas e etapas de desembolso; BDI e Encargos Sociais: Detalhando a composição da taxa de benefícios e despesas indiretas.

3.4. Qualificação Técnico-Operacional: A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução de serviços de engenharia compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução prévia de obras de edificação (compreendendo etapas de infraestrutura, supraestrutura, instalações e acabamentos), com a devida Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA/CAU.

3.5. Condições de Habilitação: A licitante deverá manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020)

4.1 - A definição das quantidades para a ampliação e adequação da Escola Municipal Gaudêncio Conceição foi estabelecida por meio de levantamento métrico rigoroso, realizado pelo setor de engenharia do Município, com base nos projetos arquitetônicos e complementares.

4.2 - As quantidades foram consolidadas na Planilha Orçamentária, que detalha todos os insumos e serviços necessários para a execução integral do objeto sob o regime de empreitada global.

4.3 - A estimativa abrange as seguintes frentes principais de serviços, cujos quantitativos e especificações detalhadas constam na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo:

- a. **Serviços Preliminares e Demolições:** Adequação do terreno e remoção de estruturas da área de intervenção;
- b. **Infraestrutura e Supraestrutura:** Fundações, pilares e vigas dimensionados para a nova ala e áreas de ligação;
- c. **Alvenarias, Divisórias e Revestimentos:** Paredes, forros e revestimentos para pisos e paredes internos e externos;
- d. **Cobertura e Esquadrias:** Telhamento com isolamento termoacústico e esquadrias metálicas; Instalações Elétricas, Proteção e Pintura: Pontos de iluminação/tomadas, elementos de proteção (guarda-corpos) e pintura geral.

4.4 - Para garantir a precisão orçamentária e a economicidade, a composição de custos e quantitativos utilizou como parâmetro a tabela SINAPI (Maio/2026), acrescida do BDI (Benefícios e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

Despesas Indiretas) e encargos sociais, assegurando que os valores estimados reflitam a realidade de mercado para o Município de Quaraí/RS.

4.5 - Fica registrado que o licitante deverá conferir todos os quantitativos e realizar a vistoria técnica no local, uma vez que a execução sob regime de empreitada global pressupõe a entrega do objeto completo e funcional, independentemente de eventuais variações métricas mínimas verificadas durante a execução.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

5.1. Para a solução da necessidade administrativa objeto deste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se análise de mercado visando identificar a metodologia de custos mais adequada. Verificou-se que a utilização de tabelas de referência oficiais é a prática que melhor garante a economicidade e a padronização dos preços públicos. Tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 044/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Quaraí/RS.

5.2. Nesse sentido, o orçamento foi elaborado pelo setor de engenharia utilizando o banco de dados do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com mês de referência Maio/2026. Sob os aspectos técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, com expertise em edificações, ampliações e reformas estruturais, mostrou-se a solução mais viável para o atendimento do interesse público.

5.3. O valor total estimado para a execução da obra é de R\$ 601.163,86 (Seiscentos e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

5.4. As referências de preços unitários, a composição do BDI e os encargos sociais seguem rigorosamente os parâmetros oficiais e de mercado praticados na região do Município de Quaraí/RS, assegurando a viabilidade econômica do certame.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.1. O valor total estimado para a contratação da obra de ampliação e adequação da Escola Municipal Gaudêncio Conceição é de R\$ 601.163,86 (Seiscentos e um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

6.2. Esta estimativa fundamenta-se na Planilha Orçamentária, elaborada pelo setor de engenharia municipal, que detalha os custos unitários e as composições de todos os serviços previstos.

6.3. O balizamento de preços foi realizado utilizando-se o banco de dados oficial do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de maio de 2026, para o Estado do Rio Grande do Sul.

6.4. Na composição do preço total, foram devidamente considerados os encargos sociais vigentes e o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), garantindo que o valor esteja compatível com os preços de mercado e com o disposto no Decreto Municipal nº 044/2023 do Município de Quaraí.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral das obras de ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, abrangendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a entrega do objeto pronto para uso.

7.2. A solução proposta engloba, de forma integrada, as seguintes etapas fundamentais:

- Serviços Preliminares e Infraestrutura: Instalação do canteiro, demolições necessárias e execução de fundações;
- Edificação e Ampliação: Levantamento de alvenarias, supraestruturas, instalações elétricas e execução de novas salas de aula;
- Integração e Acessibilidade: Construção de área coberta para ligação entre os blocos e adequação dos espaços às normas de acessibilidade vigentes;
- Finalização e Conforto: Execução de cobertura com isolamento termoacústico, revestimentos, pinturas e instalação de elementos de segurança (guarda-corpos).

7.3. A solução é complementada e detalhada pelas seguintes peças técnicas, que são partes indissociáveis deste estudo e do futuro contrato:

Projeto Básico e Executivo: Diretrizes arquitetônicas e de engenharia;

Memorial Descritivo: Especificações de materiais e técnicas construtivas;

Planilha Orçamentária e BDI: Parâmetros de custos baseados no SINAPI de maio de 2026;

Cronograma Físico-Financeiro: Planejamento temporal da execução e desembolsos.

7.4. Esta modelagem foi escolhida por ser a que melhor assegura a entrega de uma infraestrutura escolar moderna, segura e funcional, atendendo plenamente à demanda educacional do Município de Quaraí/RS.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

8.1. Para o presente objeto, optou-se pela não divisão da contratação em itens ou parcelas, adotando-se a licitação por preço global. Esta decisão fundamenta-se na natureza técnica da obra de ampliação e adequação, que demanda atividades estritamente inter-relacionadas e interdependentes.

8.2. A execução única é a solução tecnicamente e economicamente viável pelos seguintes motivos:

Integridade Estrutural e Responsabilidade Técnica: Por envolver a ampliação da edificação existente e a construção de nova área coberta que interliga os blocos, é indispensável que uma única empresa assuma a responsabilidade integral pela solidez e segurança da obra, evitando conflitos de garantias entre diferentes executores;

Eficiência na Gestão e Fiscalização: A contratação de uma única empresa facilita o gerenciamento e o acompanhamento dos serviços pela fiscalização municipal, garantindo um controle mais rigoroso sobre o cronograma físico-financeiro;

Continuidade das Etapas Construtivas: Em obras de edificação, o atraso em uma etapa (como infraestrutura) compromete imediatamente as subsequentes (supraestrutura, coberturas e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

acabamentos). A divisão do objeto entre diferentes contratadas poderia gerar descontinuidade e aumento de custos por mobilizações parciais;

Economia de Escala: A concentração do objeto em um único certame potencializa a economia de escala na aquisição de materiais e na logística de mobilização do canteiro de obras e mão de obra.

8.3. Portanto, o parcelamento do objeto não é recomendável do ponto de vista da eficiência administrativa e técnica, sendo a contratação global a via mais segura para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade final da Escola Municipal Gaudêncio Conceição.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

9.1. Com a execução da ampliação e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição, a Administração Pública Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Expansão da Rede de Ensino: Aumento da capacidade física instalada para absorver a crescente demanda de matrículas no município;
- Plena Acessibilidade: Eliminação de barreiras arquitetônicas no prédio antigo, garantindo a inclusão de estudantes com necessidades especiais conforme a legislação vigente;
- Melhoria do Conforto Ambiental: Proporcionar ambientes com isolamento termoacústico e áreas cobertas de integração, favorecendo o bem-estar de alunos, professores e servidores;
- Segurança Estrutural: Entrega de uma infraestrutura moderna, com instalações elétricas e elementos de proteção (guarda-corpos) em total conformidade com as normas técnicas de segurança;
- Eficiência Operacional: Otimização do fluxo interno da escola através da nova área coberta de ligação, melhorando a funcionalidade do complexo educacional;
- Excelência no Atendimento: Manutenção da estrutura física em condições apropriadas para garantir a continuidade do elevado desempenho pedagógico da instituição.

9.2. Em última análise, busca-se a entrega de um objeto com alta qualidade construtiva, garantindo a durabilidade da obra e a correta aplicação dos recursos públicos.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1. Previamente à celebração do contrato e à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), a Administração Municipal de Quaraí adotará as seguintes providências:

Designação de Equipe: Nomeação formal, por meio de portaria, dos servidores que atuarão como Gestor e Fiscal do contrato, bem como da equipe técnica de engenharia responsável pelo acompanhamento e medições da obra;

Análise de Projetos: Revisão final e consolidação de todas as peças técnicas (arquitetônico e complementares) para garantir a compatibilidade com as necessidades da Escola Gaudêncio Conceição;

Disponibilidade Orçamentária: Confirmação da reserva de recursos para a execução do objeto. Ressalte-se que os recursos destinados a esta obra são provenientes da dotação vinculada ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação);

Vistoria do Local: Verificação das condições atuais da escola para garantir que o canteiro de obras possa ser instalado sem prejuízo às atividades letivas e com total logística de segurança escolar.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1. Após análise técnica do objeto, este estudo concluiu pela inexistência de necessidade de contratações correlatas ou acessórias para a viabilização da obra.

11.2. A contratação ora proposta, sob o regime de empreitada global, é autossuficiente, uma vez que o escopo abrange o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializados, garantindo a perfeita execução e operacionalização dos serviços de ampliação e adequação.

11.3. Todos os projetos (arquitetônico e complementares) e o orçamento já foram devidamente elaborados pelo corpo técnico municipal, não havendo dependência de serviços externos de consultoria ou outras aquisições vinculadas para o início e conclusão do objeto.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do§ 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. A execução da obra de ampliação e adequação da Escola Gaudêncio Conceição foi planejada para minimizar danos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010.

12.2. Impactos Temporários e Medidas de Mitigação:

Durante a fase de execução, podem ocorrer impactos inerentes à construção civil, os quais deverão ser rigorosamente controlados pela contratada:

- Gestão de Resíduos (PGRS): Todo o entulho e resíduos da construção e demolição (RCD) deverão ter destinação final adequada em bota-fora licenciado, obedecendo à Resolução CONAMA nº 307/2002.
- Controle de Poluição: Deverão ser adotadas medidas para reduzir a suspensão de poeira e a emissão de ruídos, respeitando os horários de funcionamento escolar e a vizinhança.
- Logística de Materiais: O armazenamento de insumos deve ser feito de forma a evitar o assoreamento de redes de drenagem ou contaminação do solo.

12.3. Impactos Positivos e Sustentabilidade:

A contratação visa gerar impactos positivos a longo prazo através de:

- Uso de Materiais Sustentáveis: Exigência de que os materiais e equipamentos considerem a composição e características sustentáveis, observando as Resoluções CONAMA nº 362/2005, 416/2009 e 340/2003 no que tange ao descarte de pneus, óleos e fluídos.
- Eficiência Energética e Hídrica: A modernização da infraestrutura escolar prevê o uso de materiais que contribuam para o conforto térmico (reduzindo a necessidade de climatização artificial) e a revisão de instalações para evitar desperdícios de água.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015

- Responsabilidade Ambiental: A contratada assumirá a responsabilidade pela manutenção da limpeza do canteiro e pela observância das normas ambientais vigentes durante todo o contrato.

12.4. Conclui-se que a obra é ambientalmente viável, pois os impactos negativos são locais e reversíveis, enquanto os ganhos estruturais e sociais para a comunidade escolar de Quaraí são permanentes e positivos.

13 – MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O gerenciamento de riscos visa antecipar eventos que possam impactar o cronograma, o custo ou a qualidade da ampliação da Escola Gaudêncio Conceição. Abaixo, detalham-se os riscos identificados, suas probabilidades, impactos e as respectivas ações de controle:

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamentos ou impugnações ao Edital	Baixa	Baixo	Elaborar peças técnicas (TR, ETP e Projetos) claras e precisas, fundamentadas na Lei 14.133/2021.	Prestação de esclarecimentos técnicos tempestivos ou republicação do edital com correções, se necessário.
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Realizar pesquisa de mercado (SINAPI) atualizada e definir exigências de habilitação proporcionais ao objeto.	Revisão das exigências do edital e dos custos estimados, seguida de republicação.
Recusa do adjudicatário em assinar o contrato	Baixa	Alto	Previsão de sanções administrativas severas no edital para desistência injustificada.	Convocação do licitante remanescente (conforme ordem de classificação) ou nova licitação.
Incapacidade técnica na execução da obra	Baixa	Alto	Exigência de Atestados de Capacidade Técnica compatíveis e presença de responsável técnico (ART/RRT) no	Fiscalização rigorosa, aplicação de multas e, em caso de falha grave, rescisão contratual com convocação do próximo classificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015

			canteiro.	
Dificuldades financeiras ou falência da contratada	Média	Alto	Exigência de índices de qualificação econômico-financeira previstos na Lei 14.133/2021.	Rescisão contratual, aplicação de sanções e abertura de novo processo para conclusão do remanescente.
Materiais ou serviços em desconformidade técnica	Média	Alto	Exigência de obediência às normas da ABNT e fiscalização permanente durante a execução e nas medições.	Rejeição dos serviços/materiais, exigência de refazimento/reparação às expensas da contratada.
Atrasos por condições climáticas (chuvas)	Média	Médio	Previsão de margem de segurança no cronograma físico-financeiro (considerando o histórico da região).	Repactuação do cronograma de execução mediante justificativa técnica devidamente comprovada.
Erros de projeto ou omissões no orçamento	Baixa	Médio	Revisão técnica detalhada dos projetos e do memorial descritivo antes da licitação.	Realização de termos aditivos (limitados aos percentuais legais) para ajustes indispensáveis à conclusão.
Vícios ou irregularidades ocultas na estrutura existente	Média	Médio	Exigência de vistoria técnica minuciosa inicial no local pela CONTRATADA antes do início das atividades (Item 1.5.1 do TR).	Suspensão pontual, comunicação formal em até 24h e análise prévia de aditivo pelo setor de engenharia.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

14.1. Com base no levantamento das necessidades educacionais do Município de Quaraí/RS e nas análises técnicas detalhadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a ampliação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**

e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Gaudêncio Conceição é a solução que melhor atende ao interesse público.

14.2. A viabilidade da contratação sustenta-se nos seguintes pontos: Aspecto Técnico: Os projetos e o memorial descritivo demonstram a exequibilidade da obra e a eficácia da nova área coberta e das salas de aula para a funcionalidade da escola; Aspecto Econômico: A estimativa de custos baseada no SINAPI (05/2026) garante a compatibilidade com os preços de mercado e a economicidade dos recursos do FUNDEB; Aspecto Social: A intervenção garante o direito constitucional à educação, assegura a acessibilidade plena conforme a Lei nº 13.146/2015 e melhora o ambiente de ensino para alunos e servidores.

14.3. Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara ser viável e necessária a contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Concorrência, sob o regime de empreitada global, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 044/2023.

Quaraí, 22 de julho de 2026.

NEIVA JANICE BOGADO MATOS
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ MACHADO LEITE
Engenheiro Civil
Responsável Técnico

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO): DATA: 22/07/2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Página 9 de 10



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015**